



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Juatuba

Instituído pela lei nº: 670 de 13 de março de 2009

Ano: VIII, Extra nº: 793

1

Juatuba- MG, Segunda-feira 17 de Outubro de 2016

Atos do Poder Executivo

Procuradoria

PORTARIA Nº 48 SMAD DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

Instaura Sindicância Nº 014/16 para apurar fatos narrados no Protocolo nº 008354/001/2016 de 02/09/2016.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 178 da LC 075/06.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância para apurar fatos narrados no Protocolo nº 008354/001/2016 de 02/09/2016.

Art. 2º Ficam os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designados pela Portaria nº 16 de 08 de outubro de 2015, incumbidos de promoverem todos os atos inerentes ao presente processo.

Art. 3º A comissão disciplinar deve iniciar os trabalhos nesta data, com prazo de 20 dias para conclusão, admitindo-se sua prorrogação por até 40 dias, ou por prazo superior se as circunstâncias exigirem, notificando de tudo o servidor investigado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, Juatuba, 05 de outubro de 2016. 24º Ano de Emancipação.

Vanderlei Lopes Barbosa

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 46 SMAD DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

Instaura Sindicância Nº 013/16 para apurar fatos narrados na CI 140/2016 da Secretaria Municipal de Administração.

A Secretária Interina Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 178 da LC 075/06.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância para apurar fatos narrados na CI 140/2016 da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Ficam os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designados pela Portaria nº 16 de 08 de outubro de 2015, incumbidos de promoverem todos os atos inerentes ao presente processo.

Art. 3º A comissão disciplinar deve iniciar os trabalhos nesta data, com prazo de 20 dias para conclusão, admitindo-se sua prorrogação por até 40 dias, ou por prazo superior se as circunstâncias exigirem, notificando de tudo o servidor investigado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, Juatuba, 26 de setembro de 2016. 24º Ano de Emancipação.

Enilda Aparecida Faustino Delatorre

Secretária Interina Municipal de Administração

PORTARIA Nº 47 SMAD DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

Prorroga o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar nº004/16, instaurado pela portaria de nº 035/2016 SMAD, de 20 de julho de 2016.

A Secretária Interina Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 178 da LC 075/06.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria de nº 035 SMAD, de 20 de julho de 2016, conforme disciplinado em seu art. 4º.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de setembro de 2016.

Palácio do Juá, Juatuba, 26 de setembro de 2016. 24º Ano de Emancipação.

Enilda Aparecida Faustino Delatorre
Secretária Interina Municipal de Administração

DECRETO Nº. 2.096, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

“Aprova o projeto de unificação dos lotes 01, 02 e 22 da quadra 03, localizados no Bairro Varginha, neste Município e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 45, III da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 12 da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Considerando que a proposta para unificação atendeu a todas as exigências técnicas para sua aprovação, e obteve ainda, ratificação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de unificação dos lotes de nº.01, medindo 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), nº.02 medindo 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) e 22 medindo 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) todos da quadra 03, do Bairro Varginha no Município de Juatuba, matriculados respectivamente sob o nº. da Mat 883, 884 e 904, no Cartório de Registro de Imóveis de Mateus Leme, originando o Lote 01-A medindo 1.080,00m² (um mil e oitenta metros quadrados) situados na mesma quadra no Bairro Varginha, no Município de Juatuba, de interesse de GENTIL MARQUES DE MORAES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio do Juá, em Juatuba, 13 de outubro de 2016; 24º ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 2.097 DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

“Aprova o projeto de desmembramento do lote 12-A, medindo 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados), da quadra 2-A, localizado no bairro Varginha, neste Município e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 45, III da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 12 da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979,

Considerando que a proposta para desmembramento atendeu a todas as exigências técnicas para sua apro-

vação e tendo em vista o artigo 2º da Resolução nº. 8 de 27 de setembro da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana do Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado o projeto de desmembramento do lote 12-A, medindo 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados) da quadra 2-A, localizado no bairro Varginha, no município de Juatuba, matriculado no RI de Mateus Leme sob o nº. 55.326 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme, originando os lotes 12, medindo 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) e 13 medindo 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), na mesma quadra e bairro, neste Município, de interesse de ANTONIO MOREIRA SALIBA E GETÚLIO CAMBRAIA DA FONSECA.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, em Juatuba, aos 13 dias do mês de outubro de 2016; 24º Ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos
Prefeita Municipal

Compras

O Município de Juatuba/MG. Torna Público a Dispensa de Licitação nº97/2016 nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa CAPUTO ENGENHARIA LTDA-ME, para prestação de serviços de engenharia civil para regularização da prestação de contas da área técnica incluindo as questões de cumprimento do objeto da obra de construção da creche tipo “b” - Pró-Infância do FNDE do município de Juatuba. A contratação corresponde à quantia de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). Valéria Aparecida dos Santos. Prefeita Municipal

O Município de Juatuba/MG. Torna Público a Dispensa de Licitação nº96/2016 nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa REINALDO BATISTA SIQUEIRA EIRELI-ME, para

prestação de serviço por determinação judicial de internação compulsória. A contratação corresponde à quantia de R\$ 13.850,00 (Treze mil oitocentos e cinquenta reais). Valéria Aparecida dos Santos. Prefeita Municipal

O Município de Juatuba/MG torna público a REVOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 92/2016 nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Ratifico a Dispensa de Licitação para contratação da empresa EMAC COMERCIAL LTDA para fornecimento de placa eletrônica evaporadora para manutenção do ar condicionado da secretaria de fazenda. Valendo-se do poder da autotutela sobre seus atos, conforme dispõem as Súmulas nºs. 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, tornando sem efeito todos os seus atos. Valéria Aparecida dos Santos – Prefeita Municipal.

O Município de Juatuba/MG torna público a REVOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 83/2016 nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Ratifico a Dispensa de Licitação para contratação da empresa ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE FUTEBOL AMADOR DE JUATUBA-AAFJ, para prestação de serviço de arbitragem para atendimento ao evento esportivo “TORNEIO DE FUTEBOL DE CAMPO DAS INDÚSTRIAS”. Valendo-se do poder da autotutela sobre seus atos, conforme dispõem as Súmulas nºs. 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, tornando sem efeito todos os seus atos. Valéria Aparecida dos Santos – Prefeita Municipal.